SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Portaria nº 40, de 7 de maio de 2020.

Prorroga prazo para entrega de Relatório da Comissão de Ética Profissional.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o disposto na Resolução Normativa nº 241, de 15 de dezembro de 2011, em especial, o art. 3º, § 2º, que determina o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo pelo relator da Comissão de Ética Profissional;

Considerando a Portaria CFQ nº 20 de 16 de março de 2020, que determina a suspensão de reuniões colegiadas e de comissões no âmbito do CFQ em razão das orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria CFQ nº 26, de 31 de março de 2020, que prorroga os termos da Portaria nº 20/2020 e dá outras providências no âmbito do Conselho Federal de Química;

Considerando a Portaria CFQ nº 28, de 7 de abril de 2020, que prorrogou o prazo de apresentação do relatório conclusivo do relator da Comissão de Ética Profissional e referenciou processo administrativo;

Considerando a possibilidade de interpretações diversas ao que se quis regular na suspensão dos prazos processuais decorrentes pela pandemia da COVID-19,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado pela Resolução Normativa nº 241/2011, art. 3º, § 2º, enquanto durar o isolamento social, atendendo às determinações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e as consequentes medidas tomadas por autoridades no país.

Art. 2º Após a suspensão do isolamento social, a contagem do prazo será reiniciada.

Art. 3º Esta Portaria prorroga a Portaria CFQ nº 28/2020 aplicando-se a todos os processos ético-profissionais, com efeitos desde 16 de março de 2020, data da vigência do primeiro ato de suspensão.

Brasília, 7 de maio de 2020.

[original assinado]

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente